



REQUERIMENTO Nº 6064/2021

EMENTA: REQUER INFORMAÇÕES SOBRE ESTUDOS PARA IMPLANTAÇÃO NO QUADRO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DOS PROFISSIONAIS ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO, CONFORME ESPECIFICA

SENHOR PRESIDENTE,

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

É de público conhecimento que a Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, dispôs que as redes públicas de educação básica contarão com serviços de psicologia e de serviço social para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, por meio de equipes multiprofissionais, sendo que as equipes multiprofissionais deverão desenvolver ações para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, com a participação da comunidade escolar, atuando na mediação das relações sociais e institucionais e o trabalho da equipe multiprofissional deverá considerar o projeto político-pedagógico das redes públicas de educação básica e dos seus estabelecimentos de ensino.

A mesma lei, também definiu que os sistemas de ensino disporão de 1 (um) ano, a partir da data de publicação desta Lei (12/12/2019), para tomar as providências necessárias ao cumprimento de suas disposições, que se encontram em plena vigência.

O prazo legal, portanto, venceu em 11 de dezembro de 2020, e até onde consta nenhuma providência foi tomada pelo Sistema Municipal de Ensino e a Administração Pública de Ribeirão Preto, para cumprimento daquela determinação legal, nem mesmo na reforma administrativa, recentemente aprovada isto foi considerado.

Algumas cidades de nossa região administrativa e metropolitana já começaram a efetivar, para vigência a partir do ano letivo 2022, tal





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

providência, que além de inaugurar uma ação multidisciplinar nas escolas, abre um espaço interessante e dialógico da escola com a comunidade e o vínculo escola-comunidade e família-comunidade importante.

Posto isto, e para subsidiar ação fiscalizatória e estudos parlamentares que estamos realizando, indagamos e requeremos, ao Executivo Municipal:

1. Como se encontram os estudos, o planejamento e a programação da Rede Municipal de Ensino para a implementação em suas unidades de educação básica, do disposto na Lei Federal nº. 13.935, de 2019?
2. Quando será encaminhando à Câmara Municipal o projeto correspondente a implementação daquela lei e qual a previsão de efetiva abertura de concurso público e presença dos referidos profissionais nas escolas municipais?

Ante o exposto, com fundamento no inciso X, da alínea “a”, do artigo 8º da Lei Orgânica Municipal, REQUEREMOS à nobre Mesa Diretora desta Casa de Leis, na forma Regimental, e após ouvido o Plenário da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, seja oficiado ao Poder Executivo local, para que se manifeste no prazo legal, acerca das questões acima elencadas.

Sala das Sessões, 24 de agosto de 2021.

MATHEUS MORENO
Vereador - MDB



